

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE GAUISA

Capítulo I – Denominação, Fins, Sede e Tempo de Duração:

Art1. A CASA DE CARIDADE GAUISA é associação civil, de cunho religioso, de fins não econômicos, com sede na Rua São Miguel nº 733 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20530-420 - de duração indeterminada.

Art2. Constituem finalidades da associação, que realiza atendimento social sem discriminação de etnia, classe social, gênero, orientação sexual, religiosa ou política, inclusive a portadores de deficiências:

- I- Prestar atendimento e assessoramento na área social.
- II- Atuar na defesa e garantia de direitos estabelecidos no artigo 2 da lei 8742/93.
- III- Representação e defesa dos direitos de seus associados.

1

Capítulo II – Admissão, Demissão e Exclusão de Associados:

Art3. A associação tem duas categorias de associados:

- I- Fundadores, os acima relacionados
- II- Contribuintes, os que contribuem mensalmente com cotas fiadas pela Assembleia Geral.

Art4. Serão admitidos como associados todos os interessados que o requeiram e sejam aprovados pela diretoria.

Art5. A demissão dar-se-á pôr comunicação do associado à diretoria.

Art6. Será suspenso de seus direitos o associado que candidatar-se a cargo político durante seis meses antes do pleito e durante o mandato se eleito, e o que estiver em processo de exclusão.

Art7. Será excluído por justa causa o associado que atentar contra as finalidades do art 2º, a juízo da diretoria tendo direito a recurso a Assembleia Geral.

Capítulo III – Direitos e Deveres dos Associados:

Art8. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II- Tomar parte nas assembleias gerais com voz e voto.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art9. São deveres: cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da diretoria e assembleia geral.

Capítulo IV – Da Organização:

Art10. A associação está organizada em Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.



Art11. A assembleia geral, órgão máximo da entidade, podendo discutir, deliberar, votar sobre qualquer assunto de interesse coletivo. É constituída por todos os associados regularmente registrados e em pleno gozo de seus direitos.

Art12. A assembleia será convocada em caráter ordinário ou extraordinário em cartas ou avisos fixados na sede, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias e 30 (trinta) no caso de eleição, pela diretoria ou por 1/5 dos associados por carta encaminhada à diretoria.

Art13. Compete à Assembleia Geral, além de assuntos de interesses gerais, eleger a diretoria e conselho fiscal e aprovar contas.

Parágrafo 1º - Para destituição de diretores, alteração do estatuto e dissolução é exigida a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados e aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo 2º - A eleição da diretoria e conselho fiscal será realizada mediante proposta de chapas apresentadas à diretoria até 10 (dez) dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral, que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

Art14. A diretoria com mandato de 6 (seis) anos, é composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro responsáveis pela administração, podendo ser reeleitos.

Art15. A entidade não distribui lucros, vantagens, bonificações, nem remunera os membros da diretoria, conselho fiscal, ou qualquer associado por qualquer forma ou título em razão de suas competências ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Art16. Compete ao presidente representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo assinar cheques para pagamento em conjunto ou separadamente com o tesoureiro.

Art17. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em quaisquer de seus impedimentos.

Art18. Compete ao secretário substituir o presidente na falta ou ausência do vice-presidente e fornecer à diretoria os dados necessários para relatórios e demonstrações financeiras.

Art19. Compete ao Tesoureiro preparar o balanço anual para apresentação ao Conselho Fiscal, receber e depositar as mensalidades e assinar cheques sozinhos, na ausência do Presidente.

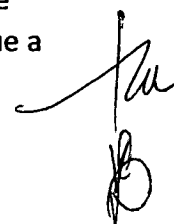
Art20. A Diretoria poderá criar qualquer outro departamento, não integrante da mesma, para auxiliar o desenvolvimento das finalidades da associação que serão preenchidos por escolha da diretoria e por prazo determinado.

Art21. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos junto com a diretoria por 6 (seis) anos com competência para dar parecer sobre demonstrações contábeis e controles fiscais em geral e prestação de contas da diretoria, a serem submetidos a Assembleia Geral.

Capítulo V – Fontes de Recursos, Dissolução e Destino do Patrimônio:

Art22. As fontes de recursos são as contribuições dos associados, as rendas eventuais, as doações e legados as rendas por serviços prestados, as subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a


2




associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais, que constituirão o patrimônio social.

Art23. Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado, por proposta da assembleia a uma entidade congênere, devidamente registrada nos Conselhos de Assistência Social municipal, estadual ou nacional ou a entidade pública.

E para constar lavrou-se esta ata, que foi lida e aprovada e vai assinada pelo presidente da associação, pelo presidente da assembleia e pelo secretário da assembleia em 8 DE JULHO DE 2023.



PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE GAUISA

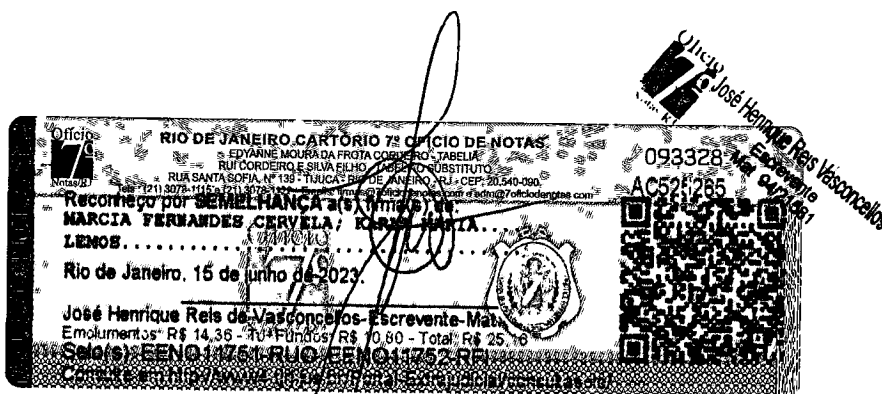

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE 8 DE JULHO DE 2023




SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA DE 8 DE JULHO DE 2023



Digo Rio, 8 de junho de 2023




3

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-262074 - 1ª adicional
202306161809528 - 01/08/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05

Selo: EEMN38962.LKP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado.

[Assinatura]
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

